

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº14.769, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui no âmbito do Município de Itabuna, um gabinete de gestão de crise destinado ao levantamento de dados e realização de ações coordenadas para o enfrentamento dos danos/prejuízos causados pelas fortes chuvas que acometem o Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XV, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; pelo art. 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que foi decretada situação de Calamidade Pública no território do Município de Itabuna nos termos do Decreto nº 14.768 de 26 de dezembro de 2021, em função das fortes e incessantes chuvas que atingiram a cidade;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de ações coordenadas no intuito de elidir os nefastos danos/prejuízos causados a coletividade por ocasião da situação de calamidade pública;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se instituir uma força tarefa para esforço concentrado em torno de medidas de enfrentamento ao estado em que se encontra o Município e sua população,

DECRETA:

Art 1º - Fica instituído o **GABINETE DE GESTÃO DE CRISE (GGC)**, no âmbito do município de Itabuna, com a finalidade precípua de acompanhar e propor as medidas necessárias à execução das ações de enfrentamento da atual situação de calamidade pública, com as seguintes atribuições:

I - promover interlocução com os demais níveis governamentais e com os órgãos representativos da sociedade civil, na implementação de ações voltadas para a enfrentamento da situação de calamidade;

II - articular ações estratégicas com o objetivo de minimizar os danos e restabelecer a condição de normalidade no Município

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

III - propor agenda de trabalho para mobilização permanente da população e sociedade civil organizada;

IV - desenvolver ações articuladas com o Governo Estadual e Federal, com as Secretarias Municipais, Autarquias e EMASA, no intuito de buscar permanente mobilização nas ações;

V - promover ações de informação e esclarecimento das medidas implementadas.

Art 2º - O Gabinete de Gestão de Crise - GGC - de que trata este Decreto será composto da seguinte forma:

I - COORDENAÇÃO GERAL

Humberto Augusto Fernandes Mattos
Clodoaldo Souza Rebouças

II - COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - CD

Chariton Jose Carvalho Xavier

III - COORDENAÇÃO DE RESGATE E ASSISTÊNCIA - CR

Mariana Duarte Alcântara Teixeira

IV - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE - CT

Roberto José da Silva

V - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS - CS

Francisco de Sousa Lino Filho

VI - COORDENAÇÃO FINANCEIRA - CF

Davi Freitas Dantas Dutra

VII - COORDENAÇÃO JURÍDICA - CJ

Álvaro Luiz Ferreira Santos

Art 3º - A participação no Gabinete será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art 4º - O Gabinete de Gestão de Crise poderá reunir-se em data e local a serem definidos pela maioria de seus membros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 27 de dezembro de 2021

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549
Data: 2021.12.27 16:54:17 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 -- Centro Administrativo Municipal Firmino Alves -- São Caetano